



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVII | Nº 4.054

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2015

19 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.919 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

“Proíbe a comercialização e uso do narguilê aos menores de 18 anos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização das peças que compõe o Narguilê (Base - jarro ou vaso, forninho, abafador e mangueira) e de similares, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, em locais de venda do produto, no âmbito do Município de Dourados/MS.

§1º Os estabelecimentos que comercializam o produto “narguilê”, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, deverão fixar aviso, facilmente visualizável, sobre a proibição da venda e do uso aos menores de dezoito anos em locais públicos de concentração ou aglomeração de pessoas, e ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

§2º Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilê em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 2º. Fica proibido o uso do fumo “narguilê” e de similares, em locais de aglomeração e concentração de pessoas, no âmbito do Município de Dourados/MS.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais de aglomeração e concentração de pessoas, as escolas, ginásios, casas noturnas, espaço de exposição, shoppings, praças de alimentação, áreas comuns de condomínio, entre outros, onde o fumo exalado pelo cachimbo acaba sendo inalado de forma fortuita e involuntariamente pelos presentes.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

- I. multa de 10 (dez) Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul-UFERMS;
- II. cassação do Alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- III. fechamento definitivo do estabelecimento.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos das multas previstas no artigo anterior ser o destinados ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 1º Quando o usuário for menor, deverá ser acionado, primeiramente, o Conselho Tutelar, para posterior encaminhamento as autoridades policiais e notificação o aos pais ou responsáveis.

§ 2º Em havendo flagrante do uso do “narguilê” por menor de 18 anos em local público, será feita a apreensão de seu instrumento.

Art. 5º. O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a instituir campanha, a que se refere o caput do art. 1º desta Lei, que terá

por finalidade informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente os jovens e adolescentes, sobre os malefícios causados pelo uso do narguilê.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação o.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação o, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 1º de setembro de 2015.

Murilo Zauth
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.921, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária, em conformidade às Leis Federais N.º 1.283, de 18 de novembro de 1.950 e 7.889 de 23/1989, Lei Federal nº 9.712/1998, Lei nº 8.080/1990, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010.

Parágrafo único: o SIMD tem por objetivo a prévia inspeção e fiscalização o industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comercializados no Município de Dourados-MS.

Da Fiscalização o

Art. 2º. A inspeção e fiscalização o prevista nesta lei abrange:

- I – Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- II – O pescado e seus derivados;
- III – O leite e seus derivados;
- IV – O ovo e seus derivados;
- V – O mel, a cera de abelha e seus derivados.

Art. 3º. A prévia inspeção e fiscalização o sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município ser o exercidas nos seguintes estabelecimentos:

- I – Nas propriedades rurais ou fontes produtoras;
- II – No trânsito de produtos de origem animal destinados à alimentação o humana, animal ou à industrialização o;
- III – Nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais e com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização o, sob qualquer forma, para o consumo;
- IV – Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração o e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração o e manipulação o dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauth	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Ahmed Hassan Gebara	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	3411-7626
Chefe de Gabinete	Lourdes Maria Mendes	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Ilo Rodrigo de Farias Machado	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araujo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Márcio Wagner Katayama	3424-3358

LEIS

V – Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
VI – Nos entrepostos, de modo geral, que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

Parágrafo único: entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem e rotulem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais.

Da Competência

Art. 4º. A prévia inspeção e fiscalização industrial e sanitária exercida pelo SIMD ser o realizadas e/ou supervisionadas por médico veterinário, conforme Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e terá como competência:

- I – Regulamentar e normatizar:
- a. a classificação dos estabelecimentos;
 - b. as condições e exigências para registro como também para as respectivas transferências de propriedades;
 - c. a higiene dos estabelecimentos;
 - d. as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
 - e. a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
 - f. a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
 - g. a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
 - h. o registro de rótulos e embalagens;
 - i. as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
 - j. as análises laboratoriais da água de abastecimento e produtos;
 - k. o transporte de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
 - l. quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização e sanitária.

II – Fiscalizar estabelecimentos e produtos e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;

III – Conceder o Certificado de Registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 5º. A Fiscalização e Inspeção Municipal podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A fiscalização e inspeção devem ser executadas obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a fiscalização e a inspeção ser o executadas de forma periódica.

§ 4º. Os estabelecimentos com inspeção periódica ter o a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Dourados poderá estabelecer parceria, cooperação técnica e adesões com outros municípios, com o Estado de Mato Grosso do Sul e a União; poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária.

Das Fiscalizações e Estabelecimentos

Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária realizada pelo SIMD, gerando registros auditáveis.

Do Registro dos Estabelecimentos.

Art. 8º. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD o estabelecimento deverá protocolar, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dourados, requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal, solicitando o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD, indicando o local com endereço completo e produtos a serem fabricados.

Art. 9º. No processo de registro dos estabelecimentos o Serviço de Inspeção Municipal de Dourados exigirá:

- I – comprovante de pagamento de taxa pela vistoria do terreno.

Parágrafo único: após a aprovação do terreno, o interessado deverá juntar:

I – Parecer da autoridade municipal do órgão público competente autorizando a instalação do estabelecimento;

II – Projeto de instalações, planta baixa com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo da obra, projeto elétrico e hidráulico, de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais, de acordo com instruções emitidas pelo SIMD;

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou Cadastro de Pessoa Física - CPF do produtor para empreendimentos individuais, emitida nos últimos 60 dias;

IV – Documento que comprove a propriedade, a posse e/ou a permissão de

utilização do imóvel;

V – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;

VI – Memorial econômico sanitário e de construção, procedimentos e programas de autocontrole a serem adotados, de acordo com instruções emitidas pelo SIMD;

VII – Análise laboratorial da água de abastecimento comprovando sua potabilidade;

VIII – Cópia do contrato de Responsabilidade Técnica celebrado entre o estabelecimento e o médico veterinário, homologada no Conselho de Classe.

Art. 10. Concluídas as obras de que tratam o artigo anterior e instalados os equipamentos, deverá ser requerido ao SIMD a vistoria final das dependências e instalações para autorização do início do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único: tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes, aplicando-se os critérios do artigo anterior.

Art. 11. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como de suas instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto, realizada por técnicos do Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD.

Art. 12. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza possa prejudicá-lo, conforme regulamento.

Art. 13. O estabelecimento somente receberá Certificado de Registro e terá seu funcionamento autorizado após cumprir todas as etapas exigidas pelo SIMD e apresentar comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art. 14. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, possuir os equipamentos de acordo com as necessidades e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para dar início a outra.

Art. 15. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias, à boa conservação dos produtos, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 16. Os produtos devem ser transportados em veículos isotérmicos e/ou frigoríficos conforme normatização, e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 17. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos devem seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Das Taxas

Art. 18. Para a realização das atividades previstas na presente lei ser o cobradas taxas conforme previsto o legal.

Das Infrações, Penalidades e Multas

Art. 19. Para efeitos desta lei, considera-se infração sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nesta lei, nas Normas Técnicas específicas e regulamentos do Poder Executivo.

Parágrafo único: incluem-se entre as infrações a esta lei, atos que tentem obstar ou dificultar a ação fiscalizadora dos servidores do SIMD, ou de outros órgãos no exercício de suas funções, prestação de informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação de informação de assunto que direta ou indiretamente seja de interesse da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 20. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias ser o punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10 a 540 vezes o valor nominal da UFERMS;
- III – Apreensão de bens e/ou de produtos;
- IV – Inutilização de bens e/ou produtos;
- V – Interdição parcial ou total de bens e/ou produtos;
- VI – Suspensão de vendas e/ou uso de bens e/ou de produtos;
- VII – Suspensão de fabricação de bens e/ou de produtos;
- VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento, setores de serviços, seções, máquinas, equipamentos, locais, dependências e veículos;
- IX – Interrupção de serviço de inspeção por tempo indeterminado;
- X – Cancelamento de Registro dos estabelecimentos no SIMD.

§ 1º. Na aplicação de multa a autoridade sanitária levará em consideração os critérios previstos em regulamento.

§ 2º. Em caso de reincidência, as multas ser o aplicadas em dobro.

Art. 21. As penas de interdição e/ou apreensão ser o aplicadas de imediato pela autoridade fiscalizadora do SIMD sempre que houver risco à saúde pessoal, familiar, do consumidor, do trabalhador ou da população que a justifique, nas seguintes modalidades:

- I – Cautelar;
- II – Por tempo indeterminado;
- III – Definitiva.

LEIS

§ 1º. A interdição referida no caput deste artigo abrangerá bens, produtos, empresas, estabelecimentos, edificações, dependências, qualquer outro local e veículos.

§ 2º. A interdição, quando por tempo indeterminado ou definitiva, será imposta em decisão final do processo administrativo próprio instaurado.

Art. 22. Para efeito de apreensão, ou condenação, inutilização, além dos casos específicos previstos nesta Lei, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I - Que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - Que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III - Que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - Que forem prejudiciais ou impréstáveis à alimentação por qualquer motivo;

V - Que não estiverem de acordo com o previsto na presente Lei e/ou nos regulamentos desta.

§ 1º. Nos casos de apreensão, independentemente de quaisquer outras penalidades, após reinspeção completa poderá ser autorizado o aproveitamento condicional do que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo SIMD, mediante prévia análise laboratorial que aprove a inocuidade do produto.

Art. 23. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º. Considera-se causa a ação ou omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º. Exclui-se a imputação de infração à causa decorrente de força maior proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vierem determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 24. Os produtos apreendidos e que são impróprios ao consumo humano devem ser imediatamente inutilizados e descartados no Aterro Sanitário Municipal ou em outros locais quando assim for necessário.

Art. 25. A autoridade sanitária deverá comunicar, através de ofício dirigido aos Conselhos de classe, quando ocorrer infração sanitária e ou quando houver indícios de violação do Código de Ética Profissional.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26. A comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, ou órgão correspondente da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.

Art. 27. A fiscalização e inspeção sanitária do SIMD ser o desenvolvidas em sintonia com as ações da Vigilância Sanitária, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 28. No que compete ao rito processual administrativo, à aplicação de penalidades, à intimação e às medidas preventivas, aplicar-se-ão as normas editadas pelo Poder Executivo.

Art. 29. As empresas já registradas e autorizadas até a data da publicação desta Lei, ter o prazo de seis (06) meses para adequação.

Art. 30. Os recursos necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD ser o de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária, conforme Orçamento Municipal.

Art. 31. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem no cumprimento da presente lei, bem como a sua regulamentação, ser o resolvidos através de resoluções editadas pelo SIMD.

Art. 32. Na falta ou omissão de regulamento próprio Municipal, aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais e Federais afins.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3.623 de 28 de novembro de 2012.

Dourados, em 15 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.966, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Transforma, sem aumento de despesa, cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, com fundamento no art. 57, da Lei Complementar nº. 214, de 25 de abril de 2013 e no § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, os seguintes cargos:

I. 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAA- I, em 01 (um) cargo de Assessor de Planejamento, símbolo DGA-4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, em 03 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

AO NORTE: 50,00 metros com o lote “parte do quarteirão 105” (matricula 17478);
AO SUL: 50,00 metros, sendo 25,00 metros com o lote “parte do quarteirão nº 105” (matricula nº 1665) e 25,00 metros com o lote “parte do quarteirão nº 105” (matricula nº 17477);

AO LESTE: 3,02 metros com parte do lote “parte do quarteirão nº 105” (matricula 66649);

AO OESTE: 3,02 metros com a Rua Hiran Pereira de Matos.

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação do Município, conforme Parecer Técnico nº 011/2015, em: R\$ 39.260,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta reais), devidamente quitada através da Guia DAM nº 106827363 em 09/09/2015.

Art. 2º As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.967, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre investidura de área.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 42.178/2014 e os documentos nele acostados.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Portal Empreendimentos Imobiliários CNPJ nº 11.110.609/0001-30, investido na propriedade da sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Uma área denominada “sobra de área”, do quarteirão nº 105, formato regular, frente para a Rua Hiran Pereira de Matos, distante 50,00 metros da Av. Marcelino Pires, lado par, com área de 151,00m², dentro dos seguintes limites:

DECRETO Nº 1.968 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

“Nomeia servidores municipais efetivos para atuarem como autoridades julgadoras de primeira instância, responsáveis pela instrução e o julgamento do Processo Contencioso Fiscal, conforme disposto no art. 451, da Lei Complementar 071, de 29 de dezembro de 2003, Código Tributário Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 451, da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para atuarem como autoridades julgadoras de primeira instância responsáveis pela instrução e o julgamento do Processo Contencioso Fiscal, conforme segue:

I. Milton Cassuci Tavares;
II. Norato Marques de Oliveira; e

DECRETOS

III. Adriano Vasconcelos Cavalcante.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 184, de 2 de abril de 2013; o Decreto nº 219, de 17 de abril de 2013; e o Decreto nº 469, de 29 de julho de 2013.

Dourados, 14 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO “P” Nº 471 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Nomeia Gilmar Barbosa - SEMAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de setembro de 2015, o servidor GILMAR BARBOSA, no cargo de Assessor III, símbolo DGA-6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 01 de Setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1908 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 23.800,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
20.02 - FUNDO MUN. DE INV. À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
20.02.13.392.1182.121-339048-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE
23.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
20.02 - FUNDO MUN. DE INV. À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
20.02.13.392.1182.121-335041-CONTRIBUIÇÕES 23.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/08/2015 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1914 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 400.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1131.054-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
15.02.16.482.1171.055-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1915 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 100,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1916 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 19.900,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01.04.122.1062.011-339035-SERVICOS DE CONSULTORIA
1.500,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339030-MATERIAL DE CONSUMO 18.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01.04.122.1062.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
1.500,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339014-DIÁRIAS - CIVIL 18.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1917 DE 06 DE AGOSTO DE 2.015**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 31.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
11.05.08.244.5002.059-339048-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PE 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1920 DE 11 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01.04.122.1082.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
50.000,00
0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01.04.122.1132.020-449061-AQUISICAO DE IMOVEIS 150.000,00
08.01.26.782.1132.021-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339030-MATERIAL DE CONSUMO 18.910,00
13.01.12.361.1042.064-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.129.1122.032-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMAN 150.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01.04.122.1082.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01.04.122.1132.020-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P
1.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1041.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
38.000,00
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
18.910,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1923 DE 12 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 62.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.153-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
62.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5001.093-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 62.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1924 DE 13 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 25.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-339048-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PE 7.000,00
22.01.15.452.2002.026-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMAN 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P
7.000,00
22.01.15.452.2002.026-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00
22.01.15.452.2002.026-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1925 DE 13 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 11.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMAN 6.000,00
22.01.15.452.2002.026-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMAN 5.000,00

DECRETOS

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
22.01.15.452.2002.026-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P
6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1927 DE 14 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
11.03.08.243.5002.060-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P
10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
11.03.08.243.5002.060-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1928 DE 14 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-449051-OBRA S E INSTALAÇÕES 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5001.074-449051-OBRA S E INSTALAÇÕES 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1933 DE 18 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº

3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 35.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1934 DE 18 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 49.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.033-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
27.000,00
11.02.08.244.5002.038-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
5.000,00
11.02.08.244.5002.155-319004-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5001.093-449051-OBRA S E INSTALAÇÕES 17.000,00
11.02.08.244.5002.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11.02.08.244.5002.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
2.000,00
11.02.08.244.5002.157-335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1935 DE 18 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 26.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.033-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETOS

11.02.08.244.5002.157-445042-AUXILIOS 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1936 DE 18 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 493.303,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01.04.122.1232.149-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 4.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.123.1082.031-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 117.475,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.122-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 176.828,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.25.752.2002.100-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 195.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01.04.122.1232.149-339014-DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
05.01.04.122.1232.149-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.01.04.122.1232.149-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 1.000,00
05.01.04.122.1232.149-339035-SERVICOS DE CONSULTORIA 1.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.129.1122.032-339035-SERVICOS DE CONSULTORIA 117.475,00
06.01.04.129.1122.032-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 195.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1041.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 51.900,00
13.01.12.361.1042.064-339014-DIÁRIAS - CIVIL 12.000,00
13.01.12.365.1041.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO 52.928,00
13.01.12.367.1042.070-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 20.000,00
13.01.12.367.1042.070-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.000,00
13.01.12.367.1042.070-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1937 DE 18 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor

de 908.472,70 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.123.1082.031-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 150.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.122-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 720.472,70
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.04.122.1132.029-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.129.1122.032-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 150.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1041.023-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 50.000,00
13.01.12.361.1041.098-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 179.000,00
13.01.12.361.1041.098-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 150.000,00
13.01.12.361.1042.122-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 150.000,00
13.01.12.365.1041.060-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 175.472,70
13.01.12.367.1042.070-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 10.000,00
13.01.12.367.1042.070-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 6.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.17.511.1191.075-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1943 DE 25 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01.18.122.1082.128-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01.18.122.1082.128-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1945 DE 25 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor

DECRETOS

de 315.087,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 08.03.18.542.1262.091-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 315.087,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 08.03.18.542.1261.033-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
 08.03.18.542.1261.033-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 7.350,00
 08.03.18.542.1261.033-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 1.000,00
 08.03.18.542.1261.033-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 100,00
 08.03.18.542.1262.089-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
 08.03.18.542.1262.089-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 27.100,00
 08.03.18.542.1262.089-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 5.000,00
 08.03.18.542.1262.089-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 80.000,00
 08.03.18.542.1262.091-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 600,00
 08.03.18.542.1262.091-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 500,00
 08.03.18.542.1262.091-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 1.000,00
 08.03.18.542.1262.092-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
 08.03.18.542.1262.092-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
 08.03.18.542.1262.092-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 500,00
 08.03.18.542.1262.092-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 710,00
 08.03.18.542.1262.093-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 600,00
 08.03.18.542.1262.093-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
 08.03.18.542.1262.093-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 500,00
 08.03.18.542.1262.093-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 9.107,00
 08.03.18.542.1262.094-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
 08.03.18.542.1262.094-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
 08.03.18.542.1262.094-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 500,00
 08.03.18.542.1262.094-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 145.520,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1946 DE 25 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de 45.450,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 08.03.18.542.1262.091-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 45.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 08.03.18.542.1261.033-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
 08.03.18.542.1261.033-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 08.03.18.542.1261.033-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.000,00
 08.03.18.542.1261.033-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 500,00
 08.03.18.542.1261.033-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.000,00
 08.03.18.542.1262.089-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 08.03.18.542.1262.089-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500,00
 08.03.18.542.1262.089-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 500,00
 08.03.18.542.1262.089-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.500,00

08.03.18.542.1262.089-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
 08.03.18.542.1262.091-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500,00
 08.03.18.542.1262.091-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 08.03.18.542.1262.091-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 500,00
 08.03.18.542.1262.091-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 500,00
 08.03.18.542.1262.091-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.500,00
 08.03.18.542.1262.091-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.000,00
 08.03.18.542.1262.092-339030-MATERIAL DE CONSUMO 400,00
 08.03.18.542.1262.092-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500,00
 08.03.18.542.1262.092-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 500,00
 08.03.18.542.1262.092-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 650,00
 08.03.18.542.1262.092-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 2.000,00
 08.03.18.542.1262.093-339014-DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
 08.03.18.542.1262.093-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500,00
 08.03.18.542.1262.093-339030-MATERIAL DE CONSUMO 100,00
 08.03.18.542.1262.093-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 100,00
 08.03.18.542.1262.093-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 650,00
 08.03.18.542.1262.093-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
 08.03.18.542.1262.094-339014-DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
 08.03.18.542.1262.094-339014-DIÁRIAS - CIVIL 500,00
 08.03.18.542.1262.094-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500,00
 08.03.18.542.1262.094-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 08.03.18.542.1262.094-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 500,00
 08.03.18.542.1262.094-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 500,00
 08.03.18.542.1262.094-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 100,00
 08.03.18.542.1262.094-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.450,00
 08.03.18.542.1262.094-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1947 DE 26 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.205.840,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01.04.122.1082.004-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 9.000,00
 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01.15.452.2002.027-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 328.000,00
 1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 16.02 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD
 16.02.09.272.1082.081-339047-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB 2.000.000,00
 16.03 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA PGM
 16.03.02.062.1062.012-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS 868.840,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 05.01.04.122.1082.165-339014-DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
 05.01.04.122.1082.165-339030-MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
 05.01.04.122.1082.165-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 4.000,00

DECRETOS

05.01.04.122.1082.165-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
 05.01.04.122.1082.165-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01.04.122.1082.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 42.840,00
 07.01.04.122.1082.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 755.700,00
 07.01.04.122.1082.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 9.000,00
 0900 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
 09.01 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
 09.01.20.122.1152.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO 698.300,00
 09.01.20.122.1152.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 901.500,00
 1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
 10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
 10.01.22.661.1092.111-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 300.000,00
 10.01.23.122.0112.151-339030-MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 10.01.23.122.0112.151-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 80.000,00
 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01.15.452.2002.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 328.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1948 DE 26 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.261.461,31 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01.25.752.2002.100-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 130.301,31
 1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 16.03 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA PGM
 16.03.02.062.1062.012-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS 1.131.160,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 05.01.04.122.1082.165-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
 05.01.04.122.1082.165-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 50.000,00
 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01.04.122.1082.005-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 22.854,00
 07.01.04.122.1082.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 620.377,00
 0900 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
 09.01 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
 09.01.20.122.1152.002-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 287.929,00
 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 14.01.25.752.2002.100-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 130.301,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1949 DE 27 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 18.390,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 15.02.16.482.1172.114-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 18.390,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 15.01.17.511.1191.075-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 18.390,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1953 DE 31 DE AGOSTO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 4.712.763,17 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.01.04.122.1082.004-319005-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO 10.500,00
 07.01.04.122.1082.004-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 62.000,00
 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 13.01.12.361.1042.064-319004-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM 1.500.000,00
 13.01.12.361.1042.064-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 3.140.263,17

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 06.01.04.129.1122.032-339035-SERVICOS DE CONSULTORIA 72.500,00
 1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
 10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
 10.01.23.691.1102.112-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 787.500,00
 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.131.703,33
 13.01.12.361.1042.065-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 1.027.905,12
 13.01.12.361.1042.065-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 693.154,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2.015.

MURILO ZAUIH
 Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1956 DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1957 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 500.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDUC BAS E VAL PROF EDUC-FUNDEB

13.02.12.365.1042.073-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDUC BAS E VAL PROF EDUC-FUNDEB
13.02.12.365.1042.123-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1958 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.155-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.037-339032-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2015.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ad/09/1364/15/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal DANIELA BITTENCOURT GRIPP DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. "114766482-1" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 05% (CINCO POR CENTO) a título de "ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO", em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 61 e 62 da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007, por ter concluído Especialização em Alimentação e Nutrição na Atenção Básica, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 489/2015, a partir do dia 01/04/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 14 de Setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Resolução nº. Ad/09/1365/15/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal ORLEAN CATELLAN TEIXEIRA, matrícula funcional nº. "44141-1" ocupante do cargo de GUARDA INSPETOR DE 3ª CLASSE, lotado(a) na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS

(GMD), 05% (CINCO POR CENTO) a título de "ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO", em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 61 e 62 da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007, por ter concluído Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública, a partir do dia 01/07/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 14 de Setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Resolução nº. Cd/09/1366/15/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CEDER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ODINES DUARTE CAMARGO, matrícula funcional nº "1711-1" ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para prestar seus serviços profissionais junto ao Cartório Eleitoral da 18ª Zona, com ônus para a origem, pelo período de 01 (um) ano a partir de 20.08.2015, em conformidade com o Ofício nº 347/2015/DRH/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze (2015).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Cd/09/1367/2015/SEMAD.**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CEDER, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, NELITON DE ALMEIDA SIMÕES, matrícula nº 114762321-1, cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Municipal - Professor de Educação Física, para prestar seus serviços profissionais junto a Fundação de Esportes de Dourados (FUNED), com ônus para a origem, pelo período de 01.09.2015 a 31.12.2015, em conformidade com o Ofício nº 355/2015/DRH/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Can/09/1368/15/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, CESAR AUGUSTO RASSLAN CAMARA, matrícula 39091-1, ocupante do cargo de Procurador Classe Especial, de 08/09/2015 a 22/09/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com abono de férias pago na folha de agosto/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 4041, Resolução nº Fe/08/1167/15/SEMAD, considerando acúmulo de serviço, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Fe/09/1369/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, WALQUIRIA LUCIA SANTOS COSTA, matrícula nº "502161-2" ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), "15" (quinze) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2015, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 23/11/2015 a 07/12/2015, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 776/2015/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Fe/09/1370/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ANA PAULA MEDINA FEITOSA, matrícula nº "90147-2" ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), "15" (quinze) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2015, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 23/11/2015 a 07/12/2015, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 775/2015/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução Ret nº. Fe/09/1371/15/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº. Fe/12/1300/2014/SEMAD, publicado no Diário Oficial do Município nº 3879, que concedeu 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início no mês de janeiro de 2015.

ONDE CONSTA:

SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Servidor:	Aquisição	Período de Gozo
87671-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2013-2014	02/01/2015 A 31/01/2015

PASSE A CONSTAR:

SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Servidor:	Aquisição	Período de Gozo
87671-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2012-2013	02/01/2015 A 31/01/2015

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO FE.N.º 09/1372/2015/SEMAD

JOÃO AZAMBUJA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal NEUMA MARIA FERREIRA matrícula funcional nº. 9091-1, ocupante do cargo de Profissional do Magisterio Municipal lotado (a) Sec. Municipal de Educação (SEMED), 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2011, com abono de férias pago na folha de setembro/15, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), período de 13/07/2015 a 11/08/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, ao(s) 15 de setembro de 2015.

João Azambuja
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO FE.N.º 09/1373/2015/SEMAD**

JOÃO AZAMBUJA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal NEUMA MARIA FERREIRA matrícula funcional nº. 9091-1, ocupante do cargo de Profissional do Magisterio Municipal lotado (a) Sec. Municipal de Educação (SEMED), 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2012, com abono de férias pago na folha de setembro/15, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), período de 12/08/2015 a 10/09/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, ao(s) 15 de setembro de 2015.

João Azambuja
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº. Ad/09/1376/15/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCIA ADRIANA FOKURA FERNANDES DE SOUZA, matrícula funcional nº. "500930-2" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 05% (CINCO POR CENTO) a título de "ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO", em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 61 e 62 da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007, por ter concluído Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde, a partir do dia 01/06/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 de Setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Resolução nº. Lg/09/1377/2015/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA CARVALHO DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional nº. "114769520-1" ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na EDUCACAO INFANTIL (SEMED), "120" (cento e vinte) dias de "LICENÇA á GESTANTE", com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "04/09/2015 a 01/01/2016"; "com base no art. 10, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal de 88, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora gestante desde a confirmação de gravidez até 5 meses após o parto", o que caracteriza a "estabilidade provisória" sendo assim, a servidora acima citada, deverá se apresentar para retornar as suas atividades no dia 02/01/2016, um dia após o término de sua "licença a gestante" ou então a mesma será desligada na data final de sua licença, com suspensão de pagamento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos, para as anotações de cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, ao 15 de Setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Ret/09/1378/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Lp/09/1317/2015/SEMAD, publicado no Diário Oficial nº 4.047 do dia 08/09/2015, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal)

ONDE CONSTA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidor	Aquisição	Período do Gozo
71531-2	IVANETE DE MOURA	2005-2010	16.09.15 A 15.12.15

PASSE A CONSTAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidor	Aquisição	Período do Gozo
71531-1	IVANETE DE MOURA	2005-2010	16.09.15 A 15.12.15

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de Junho de 2014.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/09/1379/2015/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal TATIANY FERNANDES BARBOSA, matrícula funcional nº. "114768342-1" ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "120" (cento e vinte) dias de "LICENÇA á GESTANTE", com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "08/09/2015 a 05/01/2016"; "com base no art. 10, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal de 88, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora gestante desde a confirmação de gravidez até 5 meses após o parto", o que caracteriza a "estabilidade provisória" sendo assim, a servidora acima citada, deverá se apresentar para retornar as suas atividades no dia 06/01/2016, um dia após o término de sua "licença a gestante" ou então a mesma será desligada na data final de sua licença, com suspensão de pagamento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos, para as anotações de cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 16 de Setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/9/1380/2015/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal VALKIRIA SILVA BITTENCOURT, matrícula funcional nº. "114764233-2" ocupante do cargo de AG DE SERVICOS DE SAUDE III, lotada na SEC MUN DE SAUDE (SEMS), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA á GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de "10/09/2015 à 07/03/2016".

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 16 de setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/9/1381/2015/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELIZABETH FERREIRA CARDOSO, matrícula nº. 114766957-1, ocupante do cargo de AG DE SERVICOS DE SAUDE III, lotado(a) na SEC MUN DE SAUDE (SEMS), "5" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 24/08/2015 a 28/08/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 16 de setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/9/1382/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CRISTIANY LEITE LIMA RODRIGUES SCHWINGEL, matrícula nº. "82131-1", ocupante do cargo de ASSIST DE APOIO EDUCACIONAL, lotado(a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "10" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/09/2015 a 10/09/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 16 de setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/8/1383/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ENEIAS DA SILVA IAPEQUINO, matrícula nº. "114760596", ocupante do cargo de ASSIST DE APOIO EDUCACIONAL, lotado(a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "7" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 21/08/2015 a 27/08/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 16 de setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/8/1384/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARIA DANIELA DA SILVA, matrícula nº. "34931-2", ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado(a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO, "6" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 31/08/2015 a 05/09/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 16 de setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/9/1385/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal RAPHAEL RAMOS SPESSOTO, matrícula funcional nº. "114762356-1" ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de SEC. MUN. DE EDUCACAO (25%) (SEMED), "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 21/08/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.
Secretaria Municipal de Administração, aos 16 de setembro de 2015

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ap/09/1386/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal NOELI GAUNA DE CAMPOS XAVIER, matrícula funcional nº. "72501-1", ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Apostilamento de Nome, para que passe a assinar como:

NOELI GAUNA DE CAMPOS

Conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas alterações.
Secretaria Municipal de Administração, aos 16 de Setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**Edital Nº 001/2015 – do Regulamento da promoção "O que mudou pra você?"**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 75 da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a data do sorteio do mês de setembro para o dia 21 de setembro de 2015. A lista de contemplados será publicada no site da promoção no dia 22 de setembro de 2015.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Regulamento da promoção "O que mudou pra você?".

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 15 de setembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL FAPEMS/PREVID 012/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

LAÉRCIO ARRUDA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, no uso de suas atribuições, DIVULGA, no Anexo I o resultado da prova prática dos candidatos concorrentes aos cargos de Advogado Previdenciário.

1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao da publicação deste edital, publicado nos endereços eletrônicos www.fapems.org.br e www.previd.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.1.1. O pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, no endereço www.fapems.org.br, acessando o Sistema de Inscrição no horário das 8h do primeiro dia e às 17h do segundo dia para essa finalidade.

1.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Dourados/MS, 16 de setembro de 2015.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

ANEXO I

ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO

N. INSCRIÇÃO	NOME	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	EXPEDIDOR	NOTA
12088	ANA PAULA PIRES DE AZEVEDO	1588639	SEJUSP	89
12353	CAMILA MARI BRASIL DALLA-LANA	75374879	SSP-PR	88
12099	GILBERTO BANDEIRA ASSUNÇÃO	36152	OAB/SC	90
11922	ÍCARO MATTEDI TOMAZINI	2114053	SSP/MS	89
12456	JANIELI VASCONCELOS DA PAZ	1.663.125	SSP/MS	91
11515	LAIS KUROIKI ITO	1489110	SSP/MS	88
10142	LEONARDO SIMAS FIEL	1537867	SEJUSP/MS	84
12207	LEONARDO WARMLING CANDIDO DA SILVA	1675726	SSP/MS	92
12395	LUCAS XAVIER DOS SANTOS	1400340	SSP/MS	40
11557	OLIVIA CARLA NEVES DE SOUZA	1626852	SEJUSPMS	88
11940	RICARDO RAMOS BEZERRA	20184534-9	SSP/SP	AUSENTE
11163	SANDRA PAULA FERREIRA ROCHA	1064889	SSP/MS	85

EDITAL FAPEMS/PREVID 013/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

LAÉRCIO ARRUDA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, CONVOCA os todos os candidatos presentes na prova prática para o Cargo de Advogado Previdenciário para realizarem a entrega dos títulos, em acordo com o item 8 do Edital FAPEMS/PREVID 001/2015:

1. Os candidatos poderão entregar os títulos na Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS, Rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro – Dourados/MS, no dia 26 de setembro de 2015, das 8h às 11h.

2. Os títulos entregues pelos candidatos serão pontuados conforme a tabela que segue:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
1	Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em doutorado relacionado ao cargo.	3	3
2	Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em mestrado relacionado ao cargo.	2	2
3	Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo 360 horas) relacionado ao cargo.	1	1

3. A prova de títulos terá caráter classificatório, concorrendo apenas os candidatos aprovados na Prova Escritas e na Prova Prática.

4. A entrega dos títulos far-se-á mediante apresentação de um documento de identificação previsto no subitem 6.3 do edital FAPEMS/PREVID 001/2015 ou por procuração pública ou particular, específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório e da entrega de fotocópia dos diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos, os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos com o documento original na data e local específicos para a entrega dos títulos.

4.1. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado nenhum título aos já entregues.

5. Receberá nota zero, na avaliação de títulos, o candidato que não entregar os títulos conforme o item 1 deste edital.

6. Não serão aceitos títulos entregues por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporâneo.

7. Os comprovantes de conclusão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.1. Para comprovação dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com data de realização do curso a partir do ano de 2010, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um título para o mesmo item.

8. São consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação:

- carga horária;
- período do curso;
- nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- conteúdo programático.

8.1. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.

9. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, designada pela FAPEMS, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no item 2.

10. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

11. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias a sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente, sem a devida autenticação ou ainda quando estes forem pré-requisitos para o cargo ao qual concorre.

12. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

13. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita será publicado conforme o subitem 1.2 do edital FAPEMS/PREVID 001/2015.

Dourados/MS, 16 de setembro de 2015.

Laércio Arruda
Diretor Presidente - PREVID

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2015

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial - relativo ao Processo n.º 280/2015/DL/PMD - tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, EDUCATIVO E DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.447/05, Decreto Municipal n.º 368/09, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 30/09/2015 (trinta de setembro do ano de dois mil e quinze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital encontra-se disponível para consulta e download no site oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa

referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 16 de setembro de 2015.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições, convoca os participantes da licitação, na pessoa de seu representante legal ou procurador, para a nova sessão pública objetivando dar prosseguimento aos ulteriores termos do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 240/2015/DL/PMD, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, QUÍMICO, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL". A nova sessão pública ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 22/09/2015 (vinte e dois de setembro do ano de dois mil e quinze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua

LICITAÇÕES

Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 16 de setembro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto n.º 1.528, de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 20/01/2015, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 164/2015/DL/PMD, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS (MEIO FIO), CALÇADAS EM CONCRETO, PISO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS E PISO TÁTIL DIRECIONAL, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS", que teve como vencedora a proponente EKIPÉ SERVIÇOS LTDA.-ME.

Dourados-MS, 24 de agosto de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente da Comissão

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N.º 022/2015**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º 079/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O PROJETO NACE (NÚCLEO DE ARTES E CULTURA), resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no lote 01, com o valor global de R\$ 78.080,00 (setenta e oito mil e oitenta reais).

Dourados (MS), 15 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N.º 027/2015**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º 321/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: MÁRCIA DA ROCHA CARRION – ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04, com o valor global de R\$ 10.813,40 (dez mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

Dourados (MS), 10 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N.º 028/2015**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º 325/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS FESTIVIDADES COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: MÁRCIA DA ROCHA

CARRION – ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04, com o valor global de R\$ 17.375,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Dourados (MS), 10 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2015**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º 088/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA A PROPONENTE: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, no lote 01, pelo valor global de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Dourados (MS), 08 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º 244/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, OBJETIVANDO ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO AO ART. 21, DA LEI N.º 9.503/97, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS AS PROPONENTES: JS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME, nos itens 08 e 14, pelo valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais); MÁRCIA DA ROCHA CARRION – ME, nos itens 01 e 11, pelo valor global de R\$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais); CASA 10 UTILIDADES, ACESS. E SERVIÇOS LTDA, nos itens 06, 07, 09, 12 e 13, pelo valor global de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais); MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL S/A, no item 16, pelo valor global de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); PETEL MAT. DE CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, nos itens 02, 03, 04, 05 e 15, pelo valor global de R\$ 150.083,80 (cento e cinquenta mil, oitenta e três reais e oitenta centavos).

Dourados (MS), 08 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º 105/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: EDSON MARCHIORO ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA S/S, com o valor global da proposta de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Dourados (MS), 09 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2014/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS
L.C. Braga Incorporadora, Consultoria e Engenharia Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 003/2014

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 06/09/2015 e previsão de vencimento em 06/03/2016. Havendo também um remanejamento de serviços com o acréscimo no quantitativo de itens constantes em planilha orçamentária originária, o decréscimo no quantitativo de itens constantes em planilha orçamentária originária, bem como a supressão de itens constantes em planilha orçamentária originária e o acréscimo de itens não constantes em planilha originária, descritos como extracontratuais, estabelecido na cláusula segunda do primeiro termo aditivo. Gerando ainda um acréscimo de valor, alterando o valor do investimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 02 de Setembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2015/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados-MS
Capilé Comércio e Tecnologia Ltda – EPP.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 081/2015.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, objetivando atender Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.00 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito;
22.01 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito;
15.452.200 – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2.026 – Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito
44.90.52.02 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação;
44.90.52.06 – Aparelhos e Utensílios de Uso Doméstico;
44.90.52.13 – Máquinas, Equipamentos e Utensílios de Escritório;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2014/DL/PMD DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**PARTES:**

Município de Dourados-MS
Tomazia Brites.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 106/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2015 e término previsto para 02 de setembro de 2016, e alteração do valor mensal do aluguel em virtude da correção de valores, comprovados pelo índice IGP-M (FGV), conforme item 04.02 da Cláusula Quarta do Contrato originário, o qual passará a ser de R\$ 1.794,91 (mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

O novo valor mensal será praticado a partir de 02/09/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 01 de Setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2015/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Seriema Indústria Gráfica e Editora Ltda – EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 054/2015.

OBJETO: Execução de serviços gráficos e de serigrafia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
8.243.500. – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Prev.
2041. – Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e

Liberdade Assist.

2045. – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

2047. – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

8.244.500. – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Prev.

2033. – Atendimento Integral a Família (Sócio Familiar) – PSB

2038. – Inserção Produtiva - PSB

2043. – Serviços do CREAS - PSE

2046. – Atendimento às Pessoas em Trânsito, Pessoas em Situação de Rua e Desabrigados

2057. – Apoio aos Programas Redistributivos de Renda – IGD – PBF

2153. – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

2154. – Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

2156. – Serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP

11.05. – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

8.244.500. – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Prev.

2059. – Implementação do Programa de Investimentos Sociais

33.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.33. – Serviços Gráficos e/ou Serigrafia

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.999,10 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de Setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Netec Comércio e Assistência Técnica em Equipamento Hospitalar Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 060/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 02/09/2015 e previsão de vencimento para 02/03/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 01 de Setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Capilé Comércio e Tecnologia Ltda EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 066/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 03 (três) meses, com início em 07/09/2015 com previsão de vencimento em 07/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 04 de Setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Milan & Milan Ltda – EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 066/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 03 (três) meses, com início em 07/09/2015 com previsão de vencimento em 07/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 04 de Setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 576/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados-MS
Anapel Móveis para Escritório Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 109/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 03 (três) meses, com início em 06/09/2015 e previsão de vencimento para 06/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 04 de Setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATOS**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2013/DL/PMD**

PARTES:
Município de Dourados/MS
Concrecasa Construções Ltda – EPP.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 008/2013
OBJETO: Faz-se necessário o remanejamento de serviços com o decréscimo no quantitativo de alguns itens constantes em planilha orçamentária originária, bem como a supressão de itens constantes em planilha orçamentária originária, estabelecido na cláusula terceira do contrato originário. Gerando ainda um decréscimo de valor, ajustando o valor contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 08 de Setembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 592/2014/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
Habitat Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 018/2014.
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 06/09/2015 e previsão de vencimento em 06/03/2016 e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, com início em 16/06/2015 e previsão de vencimento em 16/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 04 de Setembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **03 DE SETEMBRO DE 2015**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
00000080181001	ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO ZAN	1026/2015				15	31/08/2015	14/09/2015
000000043561001	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	1027/2015	15	03/09/2015	17/09/2015			
000000147031002	CELIA DE SOUZA RAMOS	1028/2015				30	31/08/2015	29/09/2015
000114764408001	ELECI ALVES FURTADO	1029/2015				60	01/09/2015	30/10/2015
000000032151001	LURDES GABRIEL DA SILVA	1030/2015	15	16/09/2015	30/09/2015			
000000153981001	MARIA CRISTINA CERVANTES CERVANTES SANTOS	1031/2015				10	28/08/2015	06/09/2015
000000043381002	SUELI GOMES DE SOUZA RIBEIRO	1032/2015				32	30/08/2015	30/09/2015

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **04 DE SETEMBRO DE 2015**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000151111003	DEBORAH DE OLIVEIRA DA SILVA	1033/2015				33	31/08/2015	02/10/2015
000000090471001	MEIRE CRISTINA SOARES	1034/2015	15	09/09/2015	23/09/2015			
000114767869001	NILVA CELESTRINO ROCHA NARCIZO	1035/2015				30	31/08/2015	29/09/2015
000114762113001	PAULO CEZAR DA SILVA LEITE	1036/2015	15	05/09/2015	19/09/2015			
000114760299001	VALDOMIRO DE OLIVEIRA SOUZA	1037/2015				31	02/09/2015	02/10/2015
000000082161001	VERONICE PAZ DA CRUZ	1038/2015	07	03/09/2015	09/09/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **08 DE SETEMBRO DE 2015**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000043781001	ANTONIO NUNES DE LIMA	1039/2015	15	16/09/2015	30/09/2015			
000114760190001	FABRICIA CHRISTIAN MORAIS DE GOUVEA	1040/2015	15	31/08/2015	14/09/2015			
000000151871001	LUCILENI RODRIGUES DE SOUZA	1041/2015				07	11/09/2015	17/09/2015
000000502078005	MARIA DO CARMO MOREIRA DE SOUZA	1042/2015				60	03/09/2015	01/11/2015
000000086591001	ROSANGELA APARECIDA FERRARI DE SOUZA SIM	1043/2015	105	18/09/2015	31/12/2015			
000000033691001	ROSANGELA GONCALVES CESAR	1044/2015				60	01/09/2015	30/10/2015
000000086571001	ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA	1045/2015	05	12/09/2015	16/09/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **09 DE SETEMBRO DE 2015**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114760599001	ADEMAR RODRIGUES ALVES	1046/2015				30	05/09/2015	04/10/2015
000114761645001	CLARICE SABO	1047/2015				40	03/09/2015	12/10/2015
000000033571001	EZILDA BATISTA DA SILVA	1048/2015				30	04/09/2015	03/10/2015
000114760725001	JOAO SEVERINO DA SILVA	1049/2015				30	02/09/2015	01/10/2015
000114760700002	JUSSARA QUEIROZ BELON	1050/2015	15	18/09/2015	02/10/2015			
000000502131001	VERA LUCIA FEITOSA DA SILVA	1051/2015	15	15/09/2015	29/09/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATOS**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **10 DE SETEMBRO DE 2015**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
00000080431001	ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	1052/2015	24	07/09/2015	30/09/2015			
00000080431002	ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	1053/2015	24	07/09/2015	30/09/2015			
00000080261001	ELIZANGELA TIAGO DA MAIA	1054/2015	15	31/08/2015	14/09/2015			
000114760393001	ELIZANGELA TIAGO DA MAIA	1055/2015	15	31/08/2015	14/09/2015			
000000075751003	JOSEFA MOREIRA DA SILVA	1056/2015	15	21/09/2015	05/10/2015			
000000018321001	LAIRTON ROMAO DE CAMARGO	1057/2015	45	16/09/2015	30/10/2015			
000114765066003	MARCIA DE PAULA VIEIRA	1058/2015	04	15/09/2015	18/09/2015			
000000075821003	MARIA DAS DORES DE LIMA SOUZA	1059/2015	90	02/09/2015	30/11/2015			
000114763827002	MONICA DE CARVALHO FRANCISCO	1060/2015	15	08/09/2015	22/09/2015			
000000024591001	RAMONA SOUZA GAUNA	1061/2015	15	23/09/2015	07/10/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

FUNDAÇÕES/AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 099/2015**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 011/2015/FUNSAUD de 06 de janeiro de 2015, torna público o resultado final do certame licitatório, o qual restou DESERTA, relativo ao Processo nº 099/2015, tendo por objeto a "contração de laboratório de análises clínicas, para coleta e análise de exames laboratoriais de rotina básico, de média e alta complexidade, aos pacientes

atendidos nas unidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados pelo período de 12 meses em atendimento às Unidades da FUNSAUD, de acordo com as especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento".

Dourados, 14 de Setembro de 2015

Cícero Gomes de Souza
Pregoeiro

FUNDAÇÕES/EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2015 DE 11/05/2015**

Partes: Fundação de Serviços de Saúde/ Panificadora e Hospfar - Industria e Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço e da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato, referente à contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para consumo pelo período de aproximadamente de 4 (quatro) meses, tudo conforme características mínimas e condições apresentadas na(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S), consoante anexo II – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 e Processo de Licitação nº 019/2014, independentemente de suas transcrições, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Da Vigência: prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (meses) meses a contar da assinatura deste.

Do Valor: acréscimo do contrato, pelo período 03 (três) meses, é de R\$ 9.266,10 (Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos) referente à 10,7828% (dez inteiros e sete mil, oitocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento) do valor do contrato.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fábio José Judacewski / Itamar Rodrigues Chaveiro
Assinatura: 10 de setembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2015 DE 11/05/2015

Partes: Fundação de Serviços de Saúde/ Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço e da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato, referente à contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para consumo pelo período de aproximadamente de 4 (quatro) meses, tudo conforme características mínimas e condições apresentadas na(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S),

consoante anexo II – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 e Processo de Licitação nº 019/2014, independentemente de suas transcrições, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Da Vigência: prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (meses) meses a contar da assinatura deste.

Do Valor: acréscimo do contrato, pelo período 03 (três) meses, é de R\$ 47.138,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Trinta e Oito Reais) referente à 24,9982% (vinte e quatro inteiros e nove mil, novecentos e oitenta e dois décimos de milésimos por cento) do valor do contrato.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fábio José Judacewski / Roberto Haranaka
Assinatura: 11 de setembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2015 DE 11/05/2015

Partes: Fundação de Serviços de Saúde/ Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço e da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato, referente à contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para consumo pelo período de aproximadamente de 4 (quatro) meses, tudo conforme características mínimas e condições apresentadas na(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S), consoante anexo II – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 e Processo de Licitação nº 019/2014, independentemente de suas transcrições, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Da Vigência: prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (meses) meses a contar da assinatura deste.

Do Valor: acréscimo do contrato, pelo período 03 (três) meses, é de R\$ 52.816,08 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Oito Centavos) referente à 24,9623% (vinte e quatro inteiros e nove mil, seiscentos e vinte e três décimos de milésimos por cento) do valor do contrato.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fábio José Judacewski / Franklin Teixeira Duarte
Assinatura: 11 de setembro de 2015

PODER LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO**

Decreto Legislativo nº 826, de 15 de setembro de 2015.

“Concede Diploma de Honra ao Mérito”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Professora Tiekko Miyazaki Ishiy e seu esposo Kasutami Ishiy, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito do Guassú e região, por meio da Escola Municipal da Fazenda Miya, que neste ano comemora-se o cinquentenário de existência. A fundação e funcionamento desta escola atribui-se a iniciativa da professora Tiekko com o apoio incondicional de seu

esposo e a família Kudo, que juntos cederam parte de suas propriedades para a construção desta unidade escolar, propiciando a oportunidade de acesso à educação e cultura para milhares de crianças da zona rural.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 15 de setembro de 2015.

Ver. Idenor Machado
Presidente

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ANGELO DAMBROS SILVA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA PRÉVIA - LP, PARA ATIVIDADE DE IRRIGAÇÃO POR INUNDAÇÃO EM ÁREA 40,00 HÁ PARA CULTIVO DE ARROZ IRRIGADO, LOCALIZADA NA FAZENDA CEDRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

ANGELO DAMBROS SILVA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI, PARA ATIVIDADE DE IRRIGAÇÃO POR INUNDAÇÃO EM ÁREA 40,00 HÁ PARA CULTIVO DE ARROZ IRRIGADO, LOCALIZADA NA FAZENDA CEDRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Casa do Cartucho Ltda ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio de toners e recarga de cartuchos, localizada na Avenida Weimar G. Torres, 3070 A - Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Cia Latino Americana de Medicamentos, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de Comércio de Produtos Farmacêuticos sem manipulação, localizada na Avenida Marcelino Pires, 1.298 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Cia Latino Americana de Medicamentos, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de Comércio de Produtos Farmacêuticos sem manipulação, localizada na Rua Hayel B. Faker, 1.285 – Jardim Água Boa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Distribuidora de Móveis Ipanema Ltda, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de Comércio de Varejista de Móveis, localizada na Avenida Marcelino Pires, 3.600 - Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LOPES E CASTRO LOPES LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizada na RUA WILSON DIAS PINHO, 1140, JARDIM MÁRCIA, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Prévia (LP) para a execução de Sistema de Drenagem Urbana na Avenida Antônio Tonani, Bairro Vila Roma, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL - SINSEMD

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS –SINSEMD, convoca todos os servidores públicos filiados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de setembro de 2015 (terça-feira) às 17 h e 30 min em primeira convocação e as 18 h 00 min em segunda e última convocação, no auditório da ACED, sito a rua João Rosa Goes 355.

PAUTA:

1: Discussão do projeto de reestruturação do PCCR

ROSA HELENA CA TELAN
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - UDAM

Edital de Convocação

O presidente da UDAM juntamente com o Presidente da Associação de moradores do parque do lago I e II, convida todos os residentes da localidade para participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia 18 de outubro de 2015, com início até 9:00 hrs, término as 16:00 hrs.

Local: Escola Municipal Professora Iria Lucia Wilhelm Konzen, na Rua Ataíde de Souza Leitão Nº 65.

01. Reforma do Estatuto Social de Associação e Adequações ao novo código civil Brasileiro.

02. Eleição da diretoria executiva e do seu conselho fiscal.
03. Posse da Diretoria Eleita.

As chapas concorrentes terão até o dia 09 de outubro de 2015 até as 17:00 hrs para realizar as inscrições, na Sede da UDAM Situada na Av. Joaquim Teixeira Alves Nº 1927, Sala 2, 2º Piso.

Havendo apenas uma chapa a eleição será por aclamação.

Demetrio Cavalcante **Roberto Ximenes**
Presidente da UDAM **Presidente da A. de M. do Parque do Lago I e II**

Dourados, MS - 15 de setembro de 2015

EXTRATO - PREVID

EXTRATO DE PROCESSO

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município - PreviD
CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2015/PREVID, bem como o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Fica dispensada de licitação a locação de equipamento multifuncional para cópias e impressão de documentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2015/PREVID.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Administração
07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados
09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.28 – Serviços de Cópias e Reprodução de documentos
Fonte 103 Ficha 9
Valor R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Laercio Arruda
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREVID

TERMO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 009/2015
Tomada de Preços – Edital nº. 003/2015/PREVID

O Diretor Presidente, Sr. Laércio Arruda, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 vem através deste RETIFICAR, RATIFICAR E HOMOLOGAR o processo de Licitação na modalidade

Tomada de Preços - Edital nº. 003/2015/PreviD, cujo objeto é a aquisição de uniformes e jalecos, femininos e masculinos, para padronização, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD.

Dourados/MS, 02 de setembro de 2015.

LAERCIO ARRUDA
Diretor Presidente